ESTADO DO CEARÁ PREFE, MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N º 012/98

DE 07 DE AGOSTO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação do Fundo de Aval do Município, como a seguir descrimina:

0900 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0908 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0908.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

0908.15810000.000 - ASSISTÊNCIA

0908.15810311.035 - Implant. do Fundo de Aval do Mun. de Dep. Irapuan Pinheiro Assegurar a contribuição financeira do Fundo de Aval

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4300 - INVESTIMENTOS

4310 - Transferências Intragovernamentais

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

Art. 3 ° Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de

Agosto de 1.998.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI N º 012/98

DE 07 DE AGOSTO DE 1.998

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional aos vigentes Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao Vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para fazer face as despesas com a Implantação do Fundo de Aval do Município, como a seguir descrimina:

0900 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

0908 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0908.15000000.000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

0908.15810000.000 - ASSISTÊNCIA

0908.15810311.035 - Implant. do Fundo de Aval do Mun. de Dep. Irapuan Pinheiro Assegurar a contribuição financeira do Fundo de Aval

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4300 - INVESTIMENTOS

4310 - Transferências Intragovernamentais

4313 - Contribuições a Fundos. R\$ 10.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal N º 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

9901 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9901.99999999.001 - Reserva de Contingência

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 07 de

Agosto de 1.998.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO Prefeito Municipal